



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 21 de fevereiro de 2019.

Silvia Regina Pereira da Silva  
**Secretária Municipal de Saúde**



**Processo Administrativo nº. 27/2019**

**Modalidade: Pregão nº. 13/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**

Prezado Senhor Assessor,

Solicitou-nos a Secretaria Municipal de Saúde a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 21 de fevereiro de 2019.

**Daniela Luiza Zanatta  
Pregoeira**



## PREAMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DE ABERTURA: 27/03/2019**

**HORÁRIO: 09:00**

### **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

### **II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente fará(ão) a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FMS	656	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAB	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00
MATERIAL DE CONSUMO – FMS	882	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PAB	686	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PSE	698	02.11.10.301.0002.2112.3.3.90.30.00

Pouso Alegre/MG, 21 de fevereiro de 2019.

**Daniela Luiza Zanatta  
Pregoeira**



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DE ABERTURA: 27/03/2019**

**HORÁRIO: 09:00**

**O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/18**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

1.2. A sessão pública ocorrerá na Sala de Licitações, situada na Rua Carijós, 45 – Centro – Pouso Alegre/MG – 37.550-050.

### **II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.



3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser a mesma protocolada pessoalmente, por representante ou através dos correios (sedex) na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e ainda não reabilitadas;

4.2.2. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o poder público municipal de Pouso Alegre/MG;

4.2.2. Que estejam em processo de falência.

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.5. Que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que a mesma apresente um dos seguintes documentos:



4.3.1. Certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

4.3.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

### **5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;



5.2.1.1. **A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante na fase de credenciamento dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.**

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.5. Caso a licitante apresente contrato ou estatuto social no ato do credenciamento, fica a mesma dispensada de anexá-los junto ao envelope de habilitação jurídica.

## **VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006.

6.1.1. O (a) pregoeiro (a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

## **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;



7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.



**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**À Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre  
Pregão n.º 13/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**À Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre  
Pregão n.º 13/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

**Licitante: .....**

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial (VIDE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ELETRÔNICA – ANEXO VIII)** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. A proposta também poderá ser apresentada por meio eletrônico através do site <http://pousoalegre.atende.net> e deverá ser preenchida de acordo com as instruções do ANEXO VIII.

8.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

### **8.2.7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.2.7.1. Nos itens solicitados no Termo de Referência (**02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 27, 77, 78, 80, 91, 92, 94, 108, 127, 128, 130, 134, 144, 146, 147, 149, 157, 185, 191, 192 e 225**) o licitante detentor da melhor proposta (provisoriamente classificada em primeiro lugar) será convocado para apresentar amostra(s) para a verificação da compatibilidade do(s) item(ns) com as especificações constantes do Anexo II e consequente aceitação da proposta.

8.2.7.2. A(s) amostra(s) deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão pública**.

8.2.7.3. A(s) amostra(s) deverão ser entregues **no ato da sessão**.

8.2.7.4. **Após a fase de lances e recolhimento das amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão nos autos, através de laudo de análise dos responsáveis.**

8.2.7.5. As amostras deverão ter ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, seja na embalagem ou no próprio produto. De igual modo, amostra(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

8.2.7.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante análise da área técnica, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

8.2.7.7. Amostra(s) ficarão sob a guarda do Município até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no



recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

**8.2.7.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante do item reprovado.**

**8.2.7.9.** A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens acima, ou no disposto no Anexo II (Termo de Referência)** ensejará a desclassificação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do disposto em edital.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Cujos preços estejam acima dos estabelecidos pela administração;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Cujas amostras não forem aprovadas.

8.3.6. Consideradas manifestamente inexequíveis.

8.3.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.6.2. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

**8.4. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação



econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **habilitação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Declaração de que, no momento oportuno (contratação), apresentará os seguintes documentos:

8.4.2.1.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E FABRICANTE - AFE**, quando da contratação, se aplicável ao produto licitado.

8.4.2.1.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde; quando exigidos por lei, quando da contratação.

8.4.2.1.3. Alvará sanitário e o Alvará de Localização vigente, quando da contratação;

8.4.2.1.4. Declaração de que realizará, quando solicitado, treinamento para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

8.4.2.2. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando experiência da licitante no



fornecimento de produto(s) objeto deste edital ou similar(es) de complexidade equivalente ou superior.

8.4.2.3. No caso de produtos importados, apresentar junto com a **Documentação técnica** o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(S) lote(S) a ser fornecido(S) no Brasil.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

8.5.2.1. Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

8.5.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.



8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).



9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **X - DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) nomeado (a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26.1. **Não serão aceitos recursos nem contrarrazões por e-mail**, devendo ser encaminhados pelos correios à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, ou então entregues pessoalmente ou por procurador na mesma.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediata e motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

## **XI – DOS PREÇOS**

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**11.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano contados da data da apresentação da proposta.**

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do



certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade um ano, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

13.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.



13.7. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

13.9. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 03 (três) dias do recebimento da comunicação.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

14.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

14.2. Entregar os serviços e/ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

14.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

14.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

14.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

14.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política



Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

14.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

14.11. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

14.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.13. Comunicar a CONTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas eu antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.14. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme descrito no art. 70 da Lei 8.666/93.

14.15. A CONTRATADA deverá atender durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

14.16. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados dos produtos, constando na embalagem a Data de Fabricação, Data de Validade, Número do Lote e o Nome do Fabricante.

14.17. A CONTRATADA deverá colocar a disposição do CONTRANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

## **XV – DOS PAGAMENTOS**



15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;



V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **XVII - DA RESCISÃO**

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **XVIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

18.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação,.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

## **XIX – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo servidor: Fernando César Pereira Galvão, Matrícula nº 6147.

19.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



19.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Gestor do Contrato e substitutos) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes da CONTRATANTE.

19.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

19.6. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.7. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

## **XX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

20.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

20.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

20.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração,



e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

20.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

## **XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

21.4. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

21.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

21.5.1. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

21.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.9. Os licitantes poderão ter acesso à pesquisa de preços unitários e global constantes dos autos na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais,



localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG ou solicitá-la por e-mail: licitapamg@gmail.com.

### **XXIII – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI	TERMO DO CONTRATO
ANEXO VII	FORMULARIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO

Pouso Alegre – MG, 21 de fevereiro de 2019.

**Daniela Luiza Zanatta**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 13/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA E ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. APRESENTAÇÃO: FRASCO/GALÃO 1 LITRO DEVIDAMENTE ENVASADO E LACRADO CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	10.000	LITROS
2	ADESIVO PARA RESINA FRASCO. TAMPA FLIP - TOP: EVITA O DESPERDÍCIO E DOSA CORRETAMENTE O ADESIVO. PODE SER ABERTO SOMENTE COM UMA MÃO. ESPESSURA DE PELÍCULA MAIS FINA. (MENOR QUE 7 UM). ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). POSSUI SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO: BISG-MA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA (05 NANÔMETROS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 06 (SEIS GRAMAS DE ADESIVO). VER AMOSTRA	200	UNIDADE
3	AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL A 137°C	30	UNIDADE
4	AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL A 137°C	30	UNIDADE
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOLUÇÃO DE HIDROGÊNIO A 3% - FRASCO COM 1000ML- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO QUE EM SOLUÇÃO AQUOSA, É CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO ÁGUA OXIGENADA, É UM LÍQUIDO CLARO DE FÓRMULA QUÍMICA H2O2.	50	LITROS
6	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA ESTERILIZADA GENGIVAL 27G-DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR 35 MM -AÇO INOX TRIBISELADA, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO, (CAIXA COM 100 UNIDADES). VER AMOSTRA	10	CAIXA



7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G DESCARTÁVEL, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. CÂNULAS SILICONIZADAS, INDICADOR DE BISEL . PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO . AGULHA 30 G CURTA 0,3 X 25 MM , CAIXA COM 100 UNID. VER AMOSTRA	150	CAIXA
8	ALAVANCA SELDIN RETA – AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRÚRGIAS DE EXTRAÇÃO DENTARIA. PONTA EXTRA FINA AUTOCLAVÁVEL . <b>VER AMOSTRA</b>	10	UNIDADE
9	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA TIPO BANDEIRINHA PONTA EXTRA FINA – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. CHAMADA DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO. <b>VER AMOSTRA</b>	10	UNIDADE
10	ALAVANCA SELDIN DIREITA TIPO BANDEIRINHA PONTA EXTRA FINA – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. CHAMADA DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO. <b>VER AMOSTRA</b>	10	UNIDADE
11	ALAVANCA APICAL DIREITA CURVA, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420- POSSUI LÂMINA LONGA AFIADA,,FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. TAMANHO 15 CM. <b>VER AMOSTRA</b>	10	UNIDADE
12	ÁLCOOL 70 – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM QUE CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA . FRASCO COM 1000 ML.	2800	LITROS
13	ALVEOLÓTOMO RETO : INDICADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM .	10	UNIDADE
14	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO: INDICADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM.	10	UNIDADE
15	ALGODÃO EM ROLETES- PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAL, EM FORMATO CILÍNDRICO E PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS(ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1800	PACOTE
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E COM MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO- PACOTE COM 500 GRAMAS.	700	PACOTE
17	APLICADOR DE DICAL RETO- UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE, COM CABO OITAVADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX NOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, AUTOCLAVÁVEL.	30	UNIDADE



18	APLICADOR DE DYCAL DUPLO CURVO-UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE, COM CABO OITAVADO, QUE FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTAL ROLE SOBRE A BANCADA, POSSUI DUAS PONTAS CURVAS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI-420, COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE INDETERMINADA.	60	UNIDADE
19	ANESTÉSICO 2% INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	100	CAIXA
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL 2 % - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE EPINEFRINA COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	360	CAIXA
21	ANESTÉSICO 3% INJETÁVEL - MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	120	CAIXA
22	ANESTÉSICO 3% INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30 MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	250	CAIXA
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, BENZOCAINA- POTE COM 12GR	200	UNIDADE
24	ANTI-SÉPTICO BUCAL, COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,042 %, FRASCO DE 250 ML.	120	FRASCO
25	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, DE NYLON AUTOCLAVÁVEL- UNIDADE	50	UNIDADE
26	AVENTAL DESCARTÁVEL <u>MANGA LONGA</u> COM PUNHO LASTEX-HNDESC : INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO ,TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, PUNHO 55% ELASTODIENO E 45 % POLIÉSTER, GRAMATURA :20 G E VALIDADE DE 36 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1250	PACOTE
27	ATAQUE ÁCIDO - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA, COM CLOREXIDINA A 2%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML. <b>VER AMOSTRA</b>	100	PACOTE
28	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO).SEM ADESIVO. ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1500	PACOTE
29	BANDEJA DE INOX : UTILIZADA PARA ACONDICIONAR INSTRUMENTAIS E MEDICAÇÃO EM GERAL. FABRICADA EM AÇO INOX ASI 304 , POSSUI 0,05 MM DE ESPESSURA, LIVRE DE	60	UNIDADE



	REBARBAS, SEM SEPARAÇÃO. TAMANHO: 22 X 12 X 1,5 CM.		
30	BICARBONATO DE SÓDIO: PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. GRADUAÇÃO EXTRA-FINA QUE PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. GRAU DE PUREZA DE 99,9 %. REGISTRO NA ANVISA. POTE COM 500 GRAMAS.	60	FRASCO
31	BROCA CARBIDE FG 004 HL – TIPO BAIXA ROTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICO, USO ODONTOLÓGICO, HASTE LONGA	60	UNIDADE
32	BROCA DE AÇO CA 1ª SÉRIE Nº 0007, POSSUI GEOMETRIA ESPECIAL DE CORTE QUE REDUZ O TEMPO DE PREPARAÇÃO E TRATAMENTO. BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTA DE TUNGSTÊNIO. UNIDADE.	100	UNIDADE
33	BROCA CARBIDE BURS FG Nº 4 CURTA - UNIDADE	60	UNIDADE
34	BROCA CARBIDE BURS 1ª SERIE FG 245, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.	30	UNIDADE
35	BROCA CARBIDE BURS AR Nº 2, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.	30	UNIDADE
36	BROCA CARBIDE BURS AR Nº 702 HL, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.	40	UNIDADE
37	BROCA LENTULO AÇO INOX 25-40 DE 25 MM, FABRICADA EM AÇO INOX, FORMATO ESPIRAL, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO 25-40, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	20	CAIXA
38	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1011 HL, HASTE LONGA ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	100	UNIDADE
39	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1013, ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	150	UNIDADE
40	BROCA CARBIDE BURS AR-1/4, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.	30	UNIDADE
41	BROCA P. DIAMANTADA AR 1014 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	150	UNIDADE
42	BROCA P. DIAMANTADA AR 1015 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	100	UNIDADE



43	BROCA P. DIAMANTADA AR 1016 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	100	UNIDADE
44	BROCA P. DIAMANTADA AR 1012 ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	150	UNIDADE
45	BROCA P. DIAMANTADA AR 1016 ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	150	UNIDADE
46	BROCA P. DIAMANTADA AR 1032 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	60	UNIDADE
47	BROCA P. DIAMANTADA AR 1033 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
48	BROCA P. DIAMANTADA AR 1042 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
49	BROCA P. DIAMANTADA AR 1045 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	60	UNIDADE
50	BROCA P. DIAMANTADA AR 1047 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
51	BROCA P. DIAMANTADA AR 1093, CILÍNDRICA PLANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
52	BROCA P. DIAMANTADA AR 2135, CÔNICA ARREDONDADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	80	UNIDADE
53	BROCA P. DIAMANTADA AR 3118 ,ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	120	UNIDADE
54	BROCA P. DIAMANTADA AR 3118 F, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	100	UNIDADE
55	BROCA P. DIAMANTADA AR 3195 F, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	100	UNIDADE



	ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.		
56	BROCA P. DIAMANTADA AR 1051 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
57	BROCA P. DIAMANTADA AR 1056 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
58	BROCA P. DIAMANTADA AR 3082 , CÔNICA PLANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	30	UNIDADE
59	BROCA P. DIAMANTADA AR 3083 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
60	BROCA P. DIAMANTADA AR 3121 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	30	UNIDADE
61	BROCA P. DIAMANTADA AR 1112 F , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	60	UNIDADE
62	BROCA P. DIAMANTADA AR 1190 F , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	80	UNIDADE
63	BROCA P. DIAMANTADA AR 2135 F , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	80	UNIDADE
64	BROCA P. DIAMANTADA AR 3018 HL , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	30	UNIDADE
65	BROCA P. DIAMANTADA AR 3118 FF , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	50	UNIDADE
66	BROCA P. DIAMANTADA AR 3168 FF , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	80	UNIDADE



67	BROCA DE AÇO CA 1ª SÉRIE Nº 001, POSSUI GEOMETRIA ESPECIAL DE CORTE QUE REDUZ O TEMPO DE PREPARAÇÃO E TRATAMENTO. BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTA DE TUNGSTÊNIO. UNIDADE.	30	UNIDADE
68	BROCA P. DIAMANTADA CA-2, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	80	UNIDADE
69	BROCA P. DIAMANTADA CA-6, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	120	UNIDADE
70	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 LONGA (PARA ENDO)	50	UNIDADE
71	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 LONGA (PARA ENDO)	50	UNIDADE
72	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 LONGA (PARA ENDO)	50	UNIDADE
73	CABO PARA BISTURI Nº 03 AÇO INOXIDÁVEL	20	UNIDADE
74	CABO PARA BISTURI Nº 04 AÇO INOXIDÁVEL	10	UNIDADE
75	CABO PARA ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05 AÇO INOXIDAVEL	200	UNIDADES
76	CARTÃO PAPELÃO PARA 2 FILMES RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA- PACOTE COM 100UN	100	PACOTE
77	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CAIXA COM 02 TUBOS DE 12 GR E 18 GR. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO, ÓXIDO DE ZINCO, SÍLICA SUB-MICRO, BIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARANATO DE ZINCO, FOSFATO TRICÁLCICO E MISTURA (SULFONAMIDA DE TOLUENO ETIL, RESINA POLI, SALICILATO DE ISOBUTIL E UM PIGMENTO) <b>VER AMOSTRA</b>	200	CAIXA
78	CIMENTO EM PASTA DE OBTURAÇÃO - ENDODONTIA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM EUGENOL UTILIZADA NOS DENTES PREMATUROS, NOS FALSOS CANAIS, NA PERFURAÇÃO DE ÁPICES. COLOCADO COMO MATERIAL DE ENCHIMENTO. INDUZ A FORMAÇÃO DOS TECIDOS DUROS. CAIXA COM 2 TUBOS 12 G (BASE + CATALISADOR) <b>VER AMOSTRA</b>	20	CAIXA
79	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMI-HIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, POTE CONTENDO 25 GR.	80	UNIDADE



80	CIMENTO CIRÚRGICO INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. INDICADO PARA PROTEGER FERIDAS CIRÚRGICAS, SUTURAS OU DENTES ABALADOS POR TRAUMA. NÃO CONTEM EUGENOL EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR. TEMPO DE PRESA REGULAR <b>VER AMOSTRA</b>	10	KIT (BASE + ACELERADOR)
81	CLOREXIDINA À 0,12 % - ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% DE AÇÃO ESPECÍFICA E ATIVA CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, DE AÇÃO ANTIBACTERIANA PROLONGADA . FRASCO COM 250 ML.	100	FRASCO
82	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL – AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADE
83	CONDENSADOR DE GUTA Nº 45 DE 25 MM	20	UNIDADE
84	CONDENSADOR DE GUTA Nº 60 DE 21 MM	20	UNIDADE
85	CONDENSADOR WARD Nº 03 – AÇO INOXIDÁVEL.	20	UNIDADE
86	CONDENSADOR WARD Nº 04 – AÇO INOXIDÁVEL.	20	UNIDADE
87	CONDENSADOR WARD Nº 05 – AÇO INOXIDÁVEL.	20	UNIDADE
88	CONDENSADOR DE PAIVA PARA ENDODONTIA – UNIDADE	20	UNIDADE
89	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE 45/80 – CAIXA COM 120 PONTAS	30	CAIXA
90	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE 45/80 – CAIXA COM 120 PONTAS	70	UNIDADE
91	CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES 28MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS M (MEDIUM). <b>VER AMOSTRA</b>	40	CAIXA
92	CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES 28MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS FM (FINE MEDIUM). <b>VER AMOSTRA</b>	40	CAIXA
93	CORRENTE CROMADA INOX – PRENDEDOR DE GUARDANAPO.	30	UNIDADE
94	CREME DENTAL 50 GR - 1500 PPM DE FLÚOR COM TUBO DE PLÁSTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, AROMA, SACARINA SÓDICA, METILPARABENO, CARBOXIMETILCELULOSE, CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MFD ( <b>1450 PPM de Flúor</b> ). – CAIXA COM 01 TUBO DE 50 GR. <b>VER AMOSTRA</b>	30.000	CAIXA



95	CURSOR DE SILICONE STOP PARA ENDODONTIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE
96	CURETA DE LUCAS Nº 85 – AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADE
97	CURETA DE LUCAS Nº 86 – AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADE
98	CURETA GRACEY Nº 5-6 – AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADE
99	CURETA GRACEY Nº 7-8 – AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADE
100	CURETA MC CALL Nº 11-12 – AÇO INOXIDÁVEL	50	UNIDADE
101	CURETA MC CALL Nº 13-14 – AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADE
102	CURETA MC CALL Nº 17-18 – AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADE
103	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – CX COM 100 UNID	20	CAIXA
104	CUNHA ELASTICA 2,6 MM – CX COM 25 UNID	40	CAIXA
105	DESINCRUSTANTE, DETERGENTE ALCALINO PÓ – PACOTE 01 KG	60	UNIDADE
106	DESINFETANTE GERMICIDA – EMBALAGEM 1 LT	100	UNIDADE
107	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, DORSO DE POLIMENTO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DISCOS DE DIÂMETRO 19,05 – CAIXA C/ 50 UNIDADES.	50	CAIXA
108	EDTA, TRISSÓDICO LÍQUIDO –PRODUTO UTILIZADO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO. FRASCO COM 20 ML. <b>VER AMOSTRA</b>	15	UNIDADE
109	ESCAVADOR/ESCARIADOR Nº 11,5 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE . GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.	150	UNIDADE
110	ESCAVADOR/ESCARIADOR Nº 17 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE . GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNIDADE
111	ESCAVADOR/ESCARIADOR Nº 18 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE	20	UNIDADE



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE . GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.		
112	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 35 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DENTÍSTICA, SEGUNDO TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS MÉDICOS COM CABOS EXCLUSIVOS E LEVE COMPOSTO POR AÇO INOX DE QUALIDADE SUPERIOR.	20	UNIDADE
113	ESCOVA DENTAL ADULTO, PERSONALIZADA DE COR DOURADA P.M.P.A., COM CERDAS DE NYLON MACIO, COM EMBALAGEM DE ESTOJO RÍGIDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADE.	25.000	UNIDADE
114	ESCOVA DENTAL INFANTIL, PERSONALIZADA DE COR DOURADA P.M.P.A., COM CERDAS DE NYLON MACIO, COM EMBALAGEM DE ESTOJO RÍGIDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADE.	25.000	UNIDADE
115	ESCOVA PARA UNHAS, TAMANHO PEQUENO, PARA LIMPEZA DAS UNHAS E TAMBÉM ADEQUADAS PARA RETIRAR RESÍDUOS, COMPOSTA POR POLIPROPILENO E NYLON, CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE. VALIDADE INDETERMINADA. UNIDADE.	50	UNIDADE
116	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO – 15/40 25 MM (CAIXA COM 06 UNID)	6	CAIXAS
117	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 22 – INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS (CERA, CIMENTO). PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE CAORDO COM MAS NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISO 7153-1 . CABO EM AÇO INOX COM AS MESMAS NORMAS.	10	UNIDADE
118	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 – INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS (CERA, CIMENTO). PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE CAORDO COM MAS NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISO 7153-1 . CABO EM AÇO INOX COM AS MESMAS NORMAS.	30	UNIDADE
119	ESPÁTULA DE TITÂNIO – AÇO INOXIDÁVEL, ANTIADERENTE PARA RESINA, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA DE COMPOSITOS. PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	180	UNIDADE
120	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1, COM PONTAS DUPLAS DOURADAS- UNIDADE.	150	UNIDADE
121	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADO, INDICADA	80	CAIXA



	DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA OBTER HEMOSTASIA LOCAL. HEMOSPON 1 X 1 X 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.		
122	ESPONJA DUPLA FACE, MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDOS À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. ESPESSURA TOTAL DE 18 MM, COR AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), DIMENSÕES 100 X 71 MM.	200	UNIDADE
123	ESTOJO PARA ENDODONTIA PARA ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS E LIMAS, COM 08 DIVISÓRIAS, TAMANHO 12 X 05 X 02 CM. – UTILIZADA PARA ACONDICIONAR INSTRUMENTAIS .COMPOSIÇÃO DE AÇO INOX 304(18/8), PODENDO SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. GARANTIA PERMANENTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	10	UNIDADE
124	EUGENOL LÍQUIDO- MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO,INSOLÚVEL NA ÁGUA,SOLÚVEL NO ÁLCOOL,CLOROF. ÉTER E EM ÓLEO. USADO COMO CURATIVO DE ESPERA PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO COM 20 ML.	50	FRASCO
125	EXPANSOR ADULTO ACRÍLICO: USADO PARA AFASTAR OS LÁBIOS PARA DIVERSAS FINALIDADES. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134 ° C . MATERIAL ACRÍLICO.	5	UNIDADE
126	EXPANSOR INFANTIL ACRÍLICO: USADO PARA AFASTAR OS LÁBIOS PARA DIVERSAS FINALIDADES. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134 ° C . MATERIAL ACRÍLICO.	5	UNIDADE
127	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL,INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS(3 X 4) - PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO E EM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR/FIXADOR) MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS; PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; CAIXA COM 150 PELÍCULAS.VALIDADE DE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO. <b>VER AMOSTRA</b>	100	CAIXA
128	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, INDICADO NAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS EM CRIANÇAS. EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGEM SEM SACRIFICAR A VELOCIDADE, UTILIZANDO 60 % MENOS RADIAÇÃO DO QUE OS FILMES DE ULTRA-VELOCIDADES COM IMAGENS NÍTIDAS E	50	CAIXA



	QUALIDADE DE CONTRASTE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS 22 MM X 35 MM. VALIDADE DE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO. <b>VER AMOSTRA</b>		
129	FIO DENTAL ULTRAFINO,PRODUZIDO COM TECNOLOGIA E MATERIAIS QUE ASSEGUREM MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO E DESFIAMENTO, COM FACILIDADE DE INSERÇÃO E DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EM CAIXA ACOPLADORA COM REGISTRO NO M.S., FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE EM CADA UNIDADE, COMPOSIÇÃO: FIO DE POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA, ROLO DE 25 MTS.	25.000	UNIDADE
130	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA CLASSE II COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. – CX COM 24 UNIDADES <b>VER AMOSTRA</b>	250	CAIXA
131	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE – CONFECCIONADAS COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, INDICADA PARA FIXAR ATADURAS, IDENTIFICAR SERINGAS,RÓTULOS,SORO,FECHAMENTO DE PACOTES À SEREM ESTERILIZADOS. TAMANHO: ROLO DE 19 MM X 50 MTS, CAIXA COM 48 UNIDADES ÚNICAS.	1400	CAIXA LO,
132	FITA BANDA MATRIZ 05: DE AÇO INOX, SUPERFÍCIE UNIFORME,BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE,FLEXÍVEL PARA PROMOVER O CONTO RNO PROXIMAL,DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDA 05 X 0,05 X 500 MM , EMBALAGEM COM 1 ROLO.	80	UNIDADE
133	FITA BANDA MATRIZ 07: DE AÇO INOX SUPERFÍCIE UNIFORME,BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE,FLEXÍVEL PARA PROMOVER O CONTO RNO PROXIMAL,DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDA 07 X 0,05 X 500 MM , EMBALAGEM COM 1 ROLO.	60	UNIDADE
134	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES DENTAIS INTRA-ORAIS; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR FRASCO COM 475 ML. <b>VER AMOSTRA</b>	150	UNIDADE
135	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADA (PH 3,6 – 3,9) SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO C/ 200 ML.	100	UNIDADE
136	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO, FRASCO COM 200 ML.	100	UNIDADE
137	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1- AÇO INOX- UNIDADE	10	UNIDADE



138	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 D – AÇO INOX	10	UNIDADE
139	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 – AÇO INOX	10	UNIDADE
140	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 – AÇO INOX	10	UNIDADE
141	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 – AÇO INOX	10	UNIDADE
142	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 – AÇO INOX	10	UNIDADE
143	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML.	25	UNIDADE
144	GRAMPO MODELO Nº14 - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - VER AMOSTRA	40	UNIDADE
145	GRAMPO MODELO Nº14 A - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - <b>VER AMOSTRA</b>	30	UNIDADE
146	GRAMPO MODELO Nº 00 - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - <b>VER AMOSTRA</b>	20	UNIDADE
147	GRAMPO MODELO Nº 08A - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - <b>VER AMOSTRA</b>	20	UNIDADE
148	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. (PÓ), CAPEADOR PULPAR, FRASCO COM 10 GR.	60	UNIDADE
149	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITARIO, CAIXA CONTENDO 01 TUBO COM PASTA BASE DE 13 GR. - 01 TUBO COM PASTA CATALISADORA DE 11 GR. E BLOCO DE MISTURA COM BULA TÉCNICA. <b>VER AMOSTRA</b>	120	CAIXA
150	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% , FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML	2000	LITRO
151	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 % , FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML	1500	LITRO
152	IODOFÓRMIO PÓ, FRASCO COM 10 GR.	50	FRASCO
153	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL – EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8 ML DE LIQUIDO <b>COR A3</b>	50	CAIXA
154	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE INDICADO PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES DECÍDUO; RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E V; RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS; REPAROS DE EROSÕES DA REGIÃO CERVICAL; ART. CARACTERÍSTICAS: BIOCOMPATIBILIDADE; MATERIAL RESTAURADOR ESTÉTICO; MAIOR POTENCIAL DE FLUORETOS; DISPONIBILIDADE NA COR A2; EXCELENTE ADESIVIDADE AO ESMALTE DA DENTINA; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. CONTEÚDO: CAIXA COM 01 FRASCO DE PÓ COM 10 GR; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 08 GR; 01 DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	250	CAIXA



155	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS</i> ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO (ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER EM CONSIGNADO <b>35 INCUBADORAS - PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. CX COM 50 UNIDADES</b>. O VENCEDOR DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO E INSTALAÇÃO IN LOCO E SE RESPONSABILIZAR PELA CALIBRAÇÃO ANUAL DO EQUIPAMENTO.</p>	100	CAIXA
156	<p>INTEGRADOR QUÍMICO- POSSUIR LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR OU LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, AVALIANDO TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVENDO ATINGIR A MUDANÇA TOTAL SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS. (PACOTE COM 100 UNID)</p>	300	PACOTE
157	<p>SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO. <b>VER AMOSTRA</b></p>	80	PACOTE
158	<p>LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 11 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL,</p>	20	CAIXA



	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
159	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 12 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA
160	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 15 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CAIXA
161	LENÇOL DE BORRACHA COR AZUL AROMATIZADO, TAMANHO 13 X 13 CM CADA, CAIXA COM 26 UNIDADES.	200	CAIXA
162	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “G” – CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CAIXA
163	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “M” – CAIXA COM 100 UNIDADES.	3700	CAIXA
164	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “P” – CAIXA COM 100 UNIDADES.	3000	CAIXA
165	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL- TAMANHO PP – CAIXA C/100 UNID.	200	CAIXA
166	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL- TAMANHO XP – CAIXA C/100 UNID.	30	CAIXA
167	LUVA DE PLÁSTICO TRASPARENTE DESCATAVEL TAMANHO ÚNICO – PACOTE COM 100 UM.	200	PACOTE
168	LUVA DE VINIL (ANTIALÉRGICA) PARA PROCEDIMENTO PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “M”, CAIXA COM 100 UNIDADES.	330	CAIXA
169	LUVA DE VINIL (ANTIALÉRGICA) PARA PROCEDIMENTO PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “P”, CAIXA COM 100	350	CAIXA



	UNIDADES.		
170	LUVA DE VINIL (ANTIALÉRGICA) PARA PROCEDIMENTO PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO "G", CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA
171	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 21MM Nº 10 – CAIXA COM 06 UNIDADES	30	CAIXAS
172	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 10 – CAIXA COM 06 UNIDADES	80	CAIXAS
173	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 21MM Nº 15 – CAIXA COM 06 UNIDADES	20	CAIXAS
174	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 15 – CAIXA COM 06 UNIDADES	80	CAIXAS
175	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 20 – CAIXA COM 06 UNIDADES	80	CAIXAS
176	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 25 – CAIXA COM 06 UNIDADES	80	CAIXAS
177	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 30 – CAIXA COM 06 UNIDADES	20	CAIXAS
178	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 35 – CAIXA COM 06 UNIDADES	20	CAIXAS
179	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 40 – CAIXA COM 06 UNIDADES	20	CAIXAS
180	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 21MM – 1ª SERIE 15/40 – CAIXA COM 06 UNIDADES	30	CAIXAS
181	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM – 1ª SERIE 15/40 – CAIXA COM 06 UNIDADES	60	CAIXAS
182	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 31MM – 1ª SERIE 15/40 – CAIXA COM 06 UNIDADES	30	CAIXAS
183	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM – 2ª SERIE 45/80 – CAIXA COM 06 UNIDADES	60	CAIXAS
184	MÁSCARA P/ CIRURGIA DESCARTÁVEL TRIPLA AÇÃO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE
185	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY, COM PONTA ADAPTADORA PARA MODELO KAVO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SOLVENTE HIDROCARBONETOS, BUTIL HIDROXITOLUENO E BETANO COM PROPILENTE, FRASCO COM 100 ML/70 GR. <b>VER AMOSTRA</b>	40	FRASCO
186	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ, FRASCO COM 50 GR.	20	FRASCO
187	PAPEL CARBONO ESPECIAL PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO C/ 12 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 12 BLOCOS.	40	CAIXA
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ENVELOPES AUTOSSELANTES DE 0,9 MM X 26 CM-PACOTES COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE



189	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 09 MM X 16 MM ( 100 M )	100	UNIDADES
190	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20 ML.	30	FRASCO
191	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO COM PMCC – CAIXA <b>VER AMOSTRA</b>	10	CAIXA
192	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO SEM PMCC – CAIXA <b>VER AMOSTRA</b>	50	CAIXA
193	PASTA PROFILÁTICA DENTAL COM FLÚOR – CAIXA COM 1 TUBO DE 90 GR	50	UNIDADE
194	PASTA PARA TRATAMENTO DAS ALVEOLITES, COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES – FRASCO PLÁSTICO COM 20 GR.	50	FRASCO
195	PLACA DE VIDRO LISA 10 CM X 06 MM	80	UNIDADE
196	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER –AÇO INOX AISI – 420	10	UNIDADE
197	PINÇA KELLY RETA AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL – 16 CM	10	UNIDADE
198	PINÇA KOCHER CURVA AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL – 16 CM	10	UNIDADE
199	PORTA AGULHA DE 14 CM MATIÊ – AÇO INOXIDÁVEL	80	UNIDADE
200	PORTA AGULHA DE 17 CM MATIÊ – AÇO INOXIDÁVEL	80	UNIDADE
201	PORTA DYCAL, ESTERILIZADO EM ESTUFA E /OU AUTOCLAVE, UNIDADE.	50	UNIDADE
202	POSICIONADOR PARA RX PERIAPICAL ADULTO, KIT DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEM ISOLAMENTO ABSOLUTO.	15	KIT
203	PROTETOR FACIAL (KIT COM 1 TESTEIRA E 1 PROTETOR EM POLICARBONATO)	5	UNIDADE
204	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A1.</b>	100	UNIDADE
205	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 -	150	UNIDADE



	2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A2.</b>		
206	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A3.</b>	100	UNIDADE
207	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A3,5.</b>	100	UNIDADE
208	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A 4</b>	40	UNIDADE
209	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR B1.</b>	60	UNIDADE
210	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR B2</b>	60	UNIDADE
211	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO,	150	UNIDADE



	INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COROA2.</b>		
212	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COROA3</b>	100	UNIDADE
213	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA PARA O ESMALTE COM HIPOPLÁSIAS, FLUOROSE, LESÕES DE EROÇÃO E ABRASÃO OU PIGMENTADO. RESTAURAÇÕES CLASSES III E V. SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS. REPARO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E PORCELANA. PREENCHIMENTO DE ÁREAS SOCAVADAS EM RESTAURAÇÕES CLASSE II. BASE OU FORRAMENTO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COR A2	100	UNIDADE
214	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO.FRASCO COM 475 ML. <b>VER AMOSTRA</b>	150	FRASCO
215	SACA BROCA, MODELO UNIVERSAL, UNIDADE.	10	UNIDADE
216	SACO DE PLÁSTICO CHUP-CHUP, RETANGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	600	PACOTE
217	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA KIT, TAMANHO 10 X 30 CM - PACOTE COM 100 UNIDADE	300	PACOTE
218	SACO PORTA RESÍDUO TRANSPARENTE 15 X 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	600	PACOTE
219	SINDESMOTOMO Nº 01 - AÇO INOXIDÁVEL	20	UNIDADE
220	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10 ML.	40	FRASCO
221	SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	10	FRASCO
222	SONDA EXPLORADORA Nº 05 - AÇO INOXIDÁVEL	100	UNIDADE
223	SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO, COR SORTIDA (REG. NO M.S. COM LOTE, FABRICAÇÃO	5000	PACOTE



	E VALIDADE), PACOTE COM 40 UNIDADES.		
224	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO, COR SORTIDA (REG. NO M.S. COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE), PACOTE COM 20 UNIDADES.	1000	PACOTE
225	SPRAY A BASE DE ÁGUA A -50° C - INDICADO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. – TEMPERATURA: - 50° C <b>VER AMOSTRA</b>	100	UNIDADES
226	TAMBOREL PLÁSTICO PARA ENDODONTIA – SUPORTE E APOIO DE LIMAS-AUTOCLAVÁVEL	20	UNIDADE
227	TESOURA IRIS RETA – PONTA FINA – 9 CM – AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRAR PONTOS.	10	UNIDADE
228	TESOURA IRIS CURVA – PONTA FINA – 9 CM – AÇO INOXIDÁVEL	10	UNIDADE
229	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 MM – CX COM 12 UND	200	CAIXA
230	TIRA DE LIXA DE POLIESTER – CX COM 50 UNID	400	CAIXA
231	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS DUPLAS E AERADAS, MULTI-USO SUPER-RESISTENTE DE COR COR BRANCA- CAIXA CONTENDO 2000 FOLHAS – TAMANHO 20 X 21 CM.	1000	CAIXA
232	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (GORRO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	150	PACOTE
233	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML.	20	FRASCO
234	VASILHA DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE RETANGULAR, COM TAMPAS DE COR BRANCA, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 25 X 40 CM - UNIDADE.	60	UNIDADE
235	VERNIZ FLUORETADO, CAIXA CONTENDO 02 FR. 20 G E 20 ML.	80	CAIXA
236	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 06 PIAS CONTENDO: - 06 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COMPOSTA EM PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA. - 06 PLACAS PERSONALIZADAS COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5 X 30 CM. - 03 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35 X 26	2	UNIDADE

	<p>X26 CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O'RING DE BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS.</p> <p>- 03 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35 X 26 X26 CM.</p> <p>- 06 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5 X 26 X 20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO , MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA VAZAMENTOS.</p> <p>- 06 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72 X 60 CM, COM PINTURA EPÓXI BRANCO.</p> <p>- 03 SUPORTES METÁLICOS COM 2 BASE CADA, COM 33 X 32 X 91 CM E PINTURA EM EPÓXI BRANCO.</p>		
237	<p>MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM LÍNGUA : CONTENDO ARCADA SUPERIOR , ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA , DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM</p>	10	UNIDADE
238	<p>MACRO ESCOVA : PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA; CABO BRANCO COM CERDAS NAS CORES BRANCA E AZUL. COM 36 CM DE COMPRIMENTO É USADA EM DEMONSTRAÇÕES NAS AÇÕES EDUCATIVAS.</p>	10	UNIDADE

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

2.3. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

2.4. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado

2.5. Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade,



quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

2.6. O gestor/fiscal de contrato receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

3.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.3. O prazo para entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida São Francisco, 436, bairro Primavera, no horário das 08:00 às 15:00.

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FMS	656	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAB	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00
MATERIAL DE CONSUMO – FMS	882	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PAB	686	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PSE	698	02.11.10.301.0002.2112.3.3.90.30.00

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

6.2. Entregar os serviços e/ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

6.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.



6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

6.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

6.11. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

6.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.13. Comunicar a CONTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas eu antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.14. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme descrito no art. 70 da Lei 8.666/93.



6.15. A CONTRATADA deverá atender durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

6.16. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados dos produtos, constando na embalagem a Data de Fabricação, Data de Validade, Número do Lote e o Nome do Fabricante.

6.17. A CONTRATADA deverá colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.7. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

7.9. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 03 (três) dias do recebimento da comunicação.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

8.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9. MODALIDADE

9.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

## 10. PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

---

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.3. Será aplicada multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;



10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## 11. FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo servidor: Fernando César Pereira Galvão, Matrícula nº 6147.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Gestor do Contrato e substitutos) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes da CONTRATANTE.

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.5. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 12. CRITERIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## 13. DA PROPOSTA

13.1. As propostas deverão corresponder com precisão ao objeto da presente licitação.



13.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à preponente de reivindicar custos adicionais.

13.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, estar devidamente assinada pela autoridade competente ou por representante legal, estar digitada, constando nome da firma licitante, CNPJ, endereço completo e telefone.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá apresentar Declaração de que, no momento oportuno (contratação), apresentará os seguintes documentos:

14.1.1. **APRESENTAR CERTIFICADO do INMETRO** quando solicitado na especificação técnica.

14.1.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E FABRICANTE - AFE**, quando da contratação, se aplicável ao produto licitado.

14.1.3. **APRESENTAR** Alvará sanitário e o Alvará de Localização vigente, quando da contratação;

14.1.4. A Documentação Técnica será avaliada para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

14.1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde; quando exigidos por lei, quando da contratação.

14.1.6. Para produtos que estão isentos de Registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentados junto com a **Documentação técnica** a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

14.1.7. No caso de produtos importados, apresentar junto com a **Documentação técnica** o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(S) lote(S) a ser fornecido(S) no Brasil.

14.1.8. A documentação atinente à qualificação técnica dos itens 13.5, 13.6, 13.8, 13.9 e 13.10, serão apresentados no momento da contratação, sendo que no ato da sessão pública será exigido tão somente declaração de apresentação no momento oportuno, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

14.1.9. **DECLARAÇÃO** do Licitante que realizará, quando solicitado, treinamento para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

#### 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Nos termos do art. 75 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 7º, §7º e art. 8º, §3º, do Decreto Estadual n. 44.786/08, a licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar**, no item de contratação, no ato da sessão pública, a amostra do produto conforme item 14 deste termo de referência, para



verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências, devidamente etiquetada com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante. As amostras passarão por avaliação da equipe técnica da Secretaria de Saúde antes de ser declarada vencedora ou não do item.

15.2. O LICITANTE deverá apresentar a amostra dos itens **02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 27, 77, 78, 80, 91, 92, 94, 108, 127, 128, 130, 134, 144, 146, 147, 149, 157, 185, 191, 192 e 225** deste termo no ato da sessão pública pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar. Essas amostras serão analisadas por representante do Departamento Odontológico e/ou Secretaria de Saúde e deverão apresentar as características mínimas do item solicitado na descrição dos produtos, sendo desclassificada a apresentação de produtos que não sejam compatíveis com o descritivo.

15.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos os simples prospectos, folders ou qualquer demonstrativo impresso desacompanhado do respectivo item.

## **16. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica com o objetivo de consolidar a Atenção Primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do município, o qual busca fortalecer as ações dos profissionais de saúde, com a aquisição de materiais odontológicos para a rede de Atenção Básica Municipal, a fim de garantir o cuidado a saúde da população.

### **DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

**Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2019.**

**Silvia Regina Pereira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO III**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA E ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. APRESENTAÇÃO: FRASCO/GALÃO 1 LITRO DEVIDAMENTE ENVASADO E LACRADO CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO				
2	ADESIVO PARA RESINA FRASCO. TAMPA FLIP -TOP: EVITA O DESPERDÍCIO E DOSA CORRETAMENTE O ADESIVO. PODE SER ABERTO SOMENTE COM UMA MÃO. ESPESSURA DE PELÍCULA MAIS FINA. (MENOR QUE 7 UM). ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). POSSUI SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO: BISG-MA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA (05 NANÔMETROS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 06 (SEIS GRAMAS DE ADESIVO). VER AMOSTRA				
3	AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL A 137°C				
4	AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL A 137°C				
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOLUÇÃO DE HIDROGÊNIO A 3% - FRASCO COM 1000ML-PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO QUE EM SOLUÇÃO AQUOSA, É CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO ÁGUA OXIGENADA, É UM LÍQUIDO CLARO DE FÓRMULA QUÍMICA H2O2.				
6	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA ESTERILIZADA GENGIVAL 27G-DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR 35 MM –AÇO INOX TRIBISELADA, USO ÚNICO. PRODUTO				



	ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO, (CAIXA COM 100 UNIDADES). VER AMOSTRA				
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G DESCARTÁVEL, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. CÂNULAS SILICONIZADAS, INDICADOR DE BISEL . PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO . AGULHA 30 G CURTA 0,3 X 25 MM , CAIXA COM 100 UNID. VER AMOSTRA				
8	ALAVANCA SELDIN RETA – AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRÚRGIAS DE EXTRAÇÃO DENTARIA. PONTA EXTRA FINA AUTOCLAVÁVEL . <b>VER AMOSTRA</b>				
9	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA TIPO BANDEIRINHA PONTA EXTRA FINA – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. CHAMADA DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO. <b>VER AMOSTRA</b>				
10	ALAVANCA SELDIN DIREITA TIPO BANDEIRINHA PONTA EXTRA FINA – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. CHAMADA DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO. <b>VER AMOSTRA</b>				
11	ALAVANCA APICAL DIREITA CURVA, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420- POSSUI LÂMINA LONGA AFIADA,,FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. TAMANHO 15 CM. <b>VER AMOSTRA</b>				
12	ÁLCOOL 70 – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM QUE CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA . FRASCO COM 1000 ML.				
13	ALVEOLÓTOMO RETO : INDICADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM .				
14	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO: INDICADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM.				
15	ALGODÃO EM ROLETES- PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAL, EM FORMATO CILÍNDRICO E PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS(ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA. PACOTE COM 100 UNIDADES.				



16	ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E COM MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO- PACOTE COM 500 GRAMAS.				
17	APLICADOR DE DICAL RETO- UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE, COM CABO OITAVADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX NOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, AUTOCLAVÁVEL.				
18	APLICADOR DE DICAL DUPLO CURVO- UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE, COM CABO OITAVADO, QUE FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTAL ROLE SOBRE A BANCADA, POSSUI DUAS PONTAS CURVAS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI-420, COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE INDETERMINADA.				
19	ANESTÉSICO 2% INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.				
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL 2 % - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE EPINEFRINA COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.				
21	ANESTÉSICO 3% INJETÁVEL - MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.				
22	ANESTÉSICO 3% INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30 MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.				
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, BENZOCAÍNA- POTE COM 12GR				
24	ANTI-SÉPTICO BUCAL, COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,042 %, FRASCO DE 250 ML.				
25	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, DE NYLON AUTOCLAVÁVEL- UNIDADE				
26	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO LASTEX-HNDESC : INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO ,TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, PUNHO 55% ELASTODIENO E 45 % POLIÉSTER, GRAMATURA :20 G E VALIDADE DE 36 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
27	ATAQUE ÁCIDO - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA, COM CLOREXIDINA A 2%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML.				



	<b>VER AMOSTRA</b>				
28	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). SEM ADESIVO. ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES				
29	BANDEJA DE INOX : UTILIZADA PARA ACONDICIONAR INSTRUMENTAIS E MEDICAÇÃO EM GERAL. FABRICADA EM AÇO INOX ASI 304 , POSSUI 0,05 MM DE ESPESSURA, LIVRE DE REBARBAS, SEM SEPARAÇÃO. TAMANHO: 22 X 12 X 1,5 CM.				
30	BICARBONATO DE SÓDIO: PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. GRADUAÇÃO EXTRA- FINA QUE PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO ,LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. GRAU DE PUREZA DE 99,9 %. REGISTRO NA ANVISA. POTE COM 500 GRAMAS.				
31	BROCA CARBIDE FG 004 HL – TIPO BAIXA ROTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICO, USO ODONTOLÓGICO, HASTE LONGA				
32	BROCA DE AÇO CA 1ª SÉRIE Nº 0007, POSSUI GEOMETRIA ESPECIAL DE CORTE QUE REDUZ O TEMPO DE PREPARAÇÃO E TRATAMENTO. BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTA DE TUNGSTÊNIO. UNIDADE.				
33	BROCA CARBIDE BURS FG Nº 4 CURTA - UNIDADE				
34	BROCA CARBIDE BURS 1ª SERIE FG 245, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.				
35	BROCA CARBIDE BURS AR Nº 2, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.				
36	BROCA CARBIDE BURS AR Nº 702 HL, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.				
37	BROCA LENTULO AÇO INOX 25-40 DE 25 MM, FABRICADA EM AÇO INOX, FORMATO ESPIRAL, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO 25-40 , EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.				
38	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1011 HL, HASTE LONGA ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
39	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1013 , ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001,				



	COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
40	BROCA CARBIDE BURS AR-1/4, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.				
41	BROCA P. DIAMANTADA AR 1014 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
42	BROCA P. DIAMANTADA AR 1015 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
43	BROCA P. DIAMANTADA AR 1016 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
44	BROCA P. DIAMANTADA AR 1012 ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
45	BROCA P. DIAMANTADA AR 1016 ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
46	BROCA P. DIAMANTADA AR 1032 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
47	BROCA P. DIAMANTADA AR 1033 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
48	BROCA P. DIAMANTADA AR 1042 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
49	BROCA P. DIAMANTADA AR 1045 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
50	BROCA P. DIAMANTADA AR 1047 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				



51	BROCA P. DIAMANTADA AR 1093, CILÍNDRICA PLANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
52	BROCA P. DIAMANTADA AR 2135, CÔNICA ARREDONDADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
53	BROCA P. DIAMANTADA AR 3118 ,ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
54	BROCA P. DIAMANTADA AR 3118 F, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
55	BROCA P. DIAMANTADA AR 3195 F, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
56	BROCA P. DIAMANTADA AR 1051 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
57	BROCA P. DIAMANTADA AR 1056 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
58	BROCA P. DIAMANTADA AR 3082 , CÔNICA PLANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
59	BROCA P. DIAMANTADA AR 3083 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
60	BROCA P. DIAMANTADA AR 3121 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
61	BROCA P. DIAMANTADA AR 1112 F , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				



62	BROCA P. DIAMANTADA AR 1190 F , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
63	BROCA P. DIAMANTADA AR 2135 F , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
64	BROCA P. DIAMANTADA AR 3018 HL , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
65	BROCA P. DIAMANTADA AR 3118 FF , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
66	BROCA P. DIAMANTADA AR 3168 FF , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
67	BROCA DE AÇO CA 1ª SÉRIE Nº 001, POSSUI GEOMETRIA ESPECIAL DE CORTE QUE REDUZ O TEMPO DE PREPARAÇÃO E TRATAMENTO. BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTA DE TUNGSTÊNIO. UNIDADE.				
68	BROCA P. DIAMANTADA CA-2, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
69	BROCA P. DIAMANTADA CA-6, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.				
70	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 LONGA (PARA ENDO)				
71	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 LONGA (PARA ENDO)				
72	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 LONGA (PARA ENDO)				
73	CABO PARA BISTURI Nº 03 AÇO INOXIDÁVEL				
74	CABO PARA BISTURI Nº 04 AÇO INOXIDÁVEL				
75	CABO PARA ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05 AÇO INOXIDÁVEL				
76	CARTÃO PAPELÃO PARA 2 FILMES RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA- PACOTE				



	COM 100UN				
77	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CAIXA COM 02 TUBOS DE 12 GR E 18 GR. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO, ÓXIDO DE ZINCO, SÍLICA SUB-MICRO, BIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARANATO DE ZINCO, FOSFATO TRICÁLCICO E MISTURA (SULFONAMIDA DE TOLUENO ETIL, RESINA POLI, SALICILATO DE ISOBUTIL E UM PIGMENTO) <b>VER AMOSTRA</b>				
78	CIMENTO EM PASTA DE OBTURAÇÃO - ENDODONTIA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM EUGENOL UTILIZADA NOS DENTES PREMATUROS, NOS FALSOS CANAIS, NA PERFURAÇÃO DE ÁPICES. COLOCADO COMO MATERIAL DE ENCHIMENTO. INDUZ A FORMAÇÃO DOS TECIDOS DUROS. CAIXA COM 2 TUBOS 12 G (BASE + CATALISADOR) <b>VER AMOSTRA</b>				
79	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMI-HIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, POTE CONTENDO 25 GR.				
80	CIMENTO CIRÚRGICO INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. INDICADO PARA PROTEGER FERIDAS CIRÚRGICAS, SUTURAS OU DENTES ABALADOS POR TRAUMA. NÃO CONTEM EUGENOL EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR. TEMPO DE PRESA REGULAR <b>VER AMOSTRA</b>				
81	CLOREXIDINA À 0,12 % - ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% DE AÇÃO ESPECÍFICA E ATIVA CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, DE AÇÃO ANTIBACTERIANA PROLONGADA . FRASCO COM 250 ML.				
82	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL – AÇO INOXIDÁVEL.				
83	CONDENSADOR DE GUTA Nº 45 DE 25 MM				
84	CONDENSADOR DE GUTA Nº 60 DE 21 MM				
85	CONDENSADOR WARD Nº 03 – AÇO INOXIDÁVEL.				



86	CONDENSADOR WARD Nº 04 – AÇO INOXIDÁVEL.				
87	CONDENSADOR WARD Nº 05 – AÇO INOXIDÁVEL.				
88	CONDENSADOR DE PAIVA PARA ENDODONTIA – UNIDADE				
89	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE 45/80 – CAIXA COM 120 PONTAS				
90	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE 45/80 – CAIXA COM 120 PONTAS				
91	CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES 28MM DE COMPRIMENTO.TAMANHOS M (MEDIUM). <b>VER AMOSTRA</b>				
92	CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES 28MM DE COMPRIMENTO.TAMANHOS FM (FINE MEDIUM). <b>VER AMOSTRA</b>				
93	CORRENTE CROMADA INOX – PRENDEDOR DE GUARDANAPO.				
94	CREME DENTAL 50 GR - 1500 PPM DE FLÚOR COM TUBO DE PLÁSTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, AROMA, SACARINA SÓDICA, METILPARABENO, CARBOXIMETILCELULOSE, CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MFD (1450 PPM de Flúor). – CAIXA COM 01 TUBO DE 50 GR. <b>VER AMOSTRA</b>				
95	CURSOR DE SILICONE STOP PARA ENDODONTIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
96	CURETA DE LUCAS Nº 85 – AÇO INOXIDÁVEL				
97	CURETA DE LUCAS Nº 86 – AÇO INOXIDÁVEL				
98	CURETA GRACEY Nº 5-6 – AÇO INOXIDÁVEL				
99	CURETA GRACEY Nº 7-8 – AÇO INOXIDÁVEL				
100	CURETA MC CALL Nº 11-12 – AÇO INOXIDÁVEL				
101	CURETA MC CALL Nº 13-14 – AÇO INOXIDÁVEL				
102	CURETA MC CALL Nº 17-18 – AÇO INOXIDÁVEL				
103	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – CX COM 100 UNID				



104	CUNHA ELASTICA 2,6 MM – CX COM 25 UNID				
105	DESINCRUSTANTE, DETERGENTE ALCALINO PÓ – PACOTE 01 KG				
106	DESINFETANTE GERMICIDA – EMBALAGEM 1 LT				
107	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, DORSO DE POLIMENTO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DISCOS DE DIÂMETRO 19,05 – CAIXA C/ 50 UNIDADES.				
108	EDTA, TRISSÓDICO LÍQUIDO –PRODUTO UTILIZADO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO. FRASCO COM 20 ML. <b>VER AMOSTRA</b>				
109	ESCAVADOR/ESCARIADOR Nº 11,5 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE . GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.				
110	ESCAVADOR/ESCARIADOR Nº 17 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE . GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.				
111	ESCAVADOR/ESCARIADOR Nº 18 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE . GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.				
112	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 35 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DENTÍSTICA, SEGUNDO TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS MÉDICOS COM CABOS EXCLUSIVOS E LEVE COMPOSTO POR AÇO INOX DE QUALIDADE SUPERIOR.				
113	ESCOVA DENTAL ADULTO, PERSONALIZADA DE COR DOURADA P.M.P.A., COM CERDAS DE NYLON MACIO,				



	COM EMBALAGEM DE ESTOJO RÍGIDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADE.				
114	ESCOVA DENTAL INFANTIL, PERSONALIZADA DE COR DOURADA P.M.P.A., COM CERDAS DE NYLON MACIO, COM EMBALAGEM DE ESTOJO RÍGIDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADE.				
115	ESCOVA PARA UNHAS, TAMANHO PEQUENO, PARA LIMPEZA DAS UNHAS E TAMBÉM ADEQUADAS PARA RETIRAR RESÍDUOS, COMPOSTA POR POLIPROPILENO E NYLON, CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE. VALIDADE INDETERMINADA. UNIDADE.				
116	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO – 15/40 25 MM (CAIXA COM 06 UNID)				
117	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 22 – INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS (CERA, CIMENTO). PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE CAORDO COM MAS NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISO 7153-1 . CABO EM AÇO INOX COM AS MESMAS NORMAS.				
118	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 – INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS (CERA, CIMENTO). PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE CAORDO COM MAS NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISO 7153-1 . CABO EM AÇO INOX COM AS MESMAS NORMAS.				
119	ESPÁTULA DE TITÂNIO – AÇO INOXIDÁVEL, ANTIADERENTE PARA RESINA, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA DE COMPÓSITOS. PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.				
120	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1, COM PONTAS DUPLAS DOURADAS- UNIDADE.				
121	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADO, INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA OBTER HEMOSTASIA LOCAL. HEMOSPON 1 X 1 X 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
122	ESPONJA DUPLA FACE, MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDOS À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. ESPESSURA TOTAL DE 18 MM, COR AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), DIMENSÕES 100 X 71 MM.				



123	ESTOJO PARA ENDODONTIA PARA ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS E LIMAS, COM 08 DIVISÓRIAS, TAMANHO 12 X 05 X 02 CM. – UTILIZADA PARA ACONDICIONAR INSTRUMENTAIS .COMPOSIÇÃO DE AÇO INOX 304(18/8), PODENDO SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. GARANTIA PERMANENTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.				
124	EUGENOL LÍQUIDO- MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO,INSOLÚVEL NA ÁGUA,SOLÚVEL NO ÂLCOOL,CLOROF. ÉTER E EM ÓLEO. USADO COMO CURATIVO DE ESPERA PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO COM 20 ML.				
125	EXPANSOR ADULTO ACRÍLICO: USADO PARA AFASTAR OS LÁBIOS PARA DIVERSAS FINALIDADES. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134 ° C . MATERIAL ACRÍLICO.				
126	EXPANSOR INFANTIL ACRÍLICO: USADO PARA AFASTAR OS LÁBIOS PARA DIVERSAS FINALIDADES. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134 ° C . MATERIAL ACRÍLICO.				
127	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL,INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS(3 X 4) - PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO E EM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR/FIXADOR) MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS; PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; CAIXA COM 150 PELÍCULAS.VALIDADE DE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO. <b>VER AMOSTRA</b>				
128	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, INDICADO NAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS EM CRIANÇAS. EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGEM SEM SACRIFICAR A VELOCIDADE, UTILIZANDO 60 % MENOS RADIAÇÃO DO QUE OS FILMES DE ULTRA-VELOCIDADES COM IMAGENS NÍTIDAS E QUALIDADE DE CONTRASTE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS 22 MM X 35 MM. VALIDADE DE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO. <b>VER AMOSTRA</b>				
129	FIO DENTAL ULTRAFINO,PRODUZIDO COM TECNOLOGIA E MATERIAIS QUE ASSEGUREM MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO E DESFIAMENTO, COM FACILIDADE DE INSERÇÃO E DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES,				



	SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EM CAIXA ACOPLADORA COM REGISTRO NO M.S., FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE EM CADA UNIDADE, COMPOSIÇÃO: FIO DE POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA, ROLO DE 25 MTS.				
130	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA CLASSE II COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. – CX COM 24 UNIDADES <b>VER AMOSTRA</b>				
131	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE – CONFECCIONADAS COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, INDICADA PARA FIXAR ATADURAS, IDENTIFICAR SERINGAS, RÓTULOS, SORO, FECHAMENTO DE PACOTES À SEREM ESTERILIZADOS. TAMANHO: ROLO DE 19 MM X 50 MTS, CAIXA COM 48 UNIDADES ÚNICAS.				
132	FITA BANDA MATRIZ 05: DE AÇO INOX, SUPERFÍCIE UNIFORME, BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE, FLEXÍVEL PARA PROMOVER O CONTORNO PROXIMAL, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDA 05 X 0,05 X 500 MM, EMBALAGEM COM 1 ROLO.				
133	FITA BANDA MATRIZ 07: DE AÇO INOX SUPERFÍCIE UNIFORME, BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE, FLEXÍVEL PARA PROMOVER O CONTORNO PROXIMAL, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDA 07 X 0,05 X 500 MM, EMBALAGEM COM 1 ROLO.				
134	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES DENTAIS INTRA-ORAIS; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR FRASCO COM 475 ML. <b>VER AMOSTRA</b>				
135	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADA (PH 3,6 – 3,9) SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO C/ 200 ML.				
136	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO, FRASCO COM 200 ML.				
137	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1- AÇO INOX-UNIDADE				
138	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 D – AÇO INOX				
139	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 – AÇO INOX				



140	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 – AÇO INOX				
141	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 – AÇO INOX				
142	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 – AÇO INOX				
143	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML.				
144	GRAMPO MODELO Nº14 - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - VER AMOSTRA				
145	GRAMPO MODELO Nº14 A - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - <b>VER AMOSTRA</b>				
146	GRAMPO MODELO Nº 00 - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - <b>VER AMOSTRA</b>				
147	GRAMPO MODELO Nº 08A - PARA PIQUE DE BORRACHA - AÇO INOXIDÁVEL - <b>VER AMOSTRA</b>				
148	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. (PÓ), CAPEADOR PULPAR, FRASCO COM 10 GR.				
149	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITARIO, CAIXA CONTENDO 01 TUBO COM PASTA BASE DE 13 GR. - 01 TUBO COM PASTA CATALISADORA DE 11 GR. E BLOCO DE MISTURA COM BULA TÉCNICA. <b>VER AMOSTRA</b>				
150	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% , FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML				
151	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 % , FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML				
152	IODOFÓRMIO PÓ, FRASCO COM 10 GR.				
153	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL – EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8 ML DE LIQUIDO <b>COR A3</b>				
154	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE INDICADO PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES DECÍDUO; RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E V; RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS; REPAROS DE EROSÕES DA REGIÃO CERVICAL; ART. CARACTERÍSTICAS: BIOCOMPATIBILIDADE; MATERIAL RESTAURADOR ESTÉTICO; MAIOR POTENCIAL DE FLUORETOS; DISPONIBILIDADE NA COR A2; EXCELENTE ADESIVIDADE AO ESMALTE DA DENTINA; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. CONTEÚDO: CAIXA COM 01 FRASCO DE PÓ COM 10 GR;				



	01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 08 GR; 01 DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.				
155	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS</i> ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO (ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER EM CONSIGNADO <b>35 INCUBADORAS - PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. CX COM 50 UNIDADES</b>. O VENCEDOR DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO E INSTALAÇÃO IN LOCO E SE RESPONSABILIZAR PELA CALIBRAÇÃO ANUAL DO EQUIPAMENTO.</p>				
156	<p>INTEGRADOR QUÍMICO- POSSUIR LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR OU LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, AVALIANDO TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVENDO ATINGIR A MUDANÇA TOTAL SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS. (PACOTE COM 100 UNID)</p>				



157	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO. <b>VER AMOSTRA</b>				
158	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 11 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
159	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 12 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
160	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 15 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
161	LENÇOL DE BORRACHA COR AZUL AROMATIZADO, TAMANHO 13 X 13 CM CADA, CAIXA COM 26 UNIDADES.				
162	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “G” – CAIXA COM 100 UNIDADES.				
163	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “M” – CAIXA COM 100 UNIDADES.				
164	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “P” – CAIXA COM 100 UNIDADES.				
165	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL- TAMANHO PP – CAIXA C/100 UNID.				



166	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL- TAMANHO XP – CAIXA C/100 UNID.				
167	LUVA DE PLÁSTICO TRASPARENTE DESCATAVEL TAMANHO ÚNICO – PACOTE COM 100 UM.				
168	LUVA DE VINIL (ANTIALÉRGICA) PARA PROCEDIMENTO PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “M”, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
169	LUVA DE VINIL (ANTIALÉRGICA) PARA PROCEDIMENTO PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “P”, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
170	LUVA DE VINIL (ANTIALÉRGICA) PARA PROCEDIMENTO PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO “G”, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
171	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 21MM Nº 10 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
172	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 10 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
173	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 21MM Nº 15 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
174	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 15 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
175	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 20 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
176	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 25 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
177	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 30 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
178	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 35 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
179	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM Nº 40 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
180	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 21MM – 1ª SERIE 15/40 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
181	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM – 1ª SERIE 15/40 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
182	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 31MM – 1ª SERIE 15/40 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
183	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25MM – 2ª SERIE 45/80 – CAIXA COM 06 UNIDADES				
184	MÁSCARA P/ CIRURGIA DESCARTÁVEL TRIPLA AÇÃO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
185	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY, COM PONTA ADAPTADORA PARA MODELO KAVO,				



	COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SOLVENTE HIDROCARBONETOS, BUTIL HIDROXITOLUENO E BETANO COM PROPILENTE, FRASCO COM 100 ML/70 GR. <b>VER AMOSTRA</b>				
186	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ, FRASCO COM 50 GR.				
187	PAPEL CARBONO ESPECIAL PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO C/ 12 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 12 BLOCOS.				
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ENVELOPES AUTOSSELANTES DE 0,9 MM X 26 CM- PACOTES COM 100 UNIDADES.				
189	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 09 MM X 16 MM ( 100 M )				
190	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20 ML.				
191	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO COM PMCC – CAIXA <b>VER AMOSTRA</b>				
192	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO SEM PMCC – CAIXA <b>VER AMOSTRA</b>				
193	PASTA PROFILÁTICA DENTAL COM FLÚOR – CAIXA COM 1 TUBO DE 90 GR				
194	PASTA PARA TRATAMENTO DAS ALVEOLITES, COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES – FRASCO PLÁSTICO COM 20 GR.				
195	PLACA DE VIDRO LISA 10 CM X 06 MM				
196	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER –AÇO INOX AISI – 420				
197	PINÇA KELLY RETA AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL – 16 CM				
198	PINÇA KOCHER CURVA AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL – 16 CM				
199	PORTA AGULHA DE 14 CM MATIÊ – AÇO INOXIDÁVEL				
200	PORTA AGULHA DE 17 CM MATIÊ – AÇO INOXIDÁVEL				
201	PORTA DYCAL, ESTERILIZADO EM ESTUFA E /OU AUTOCLAVE, UNIDADE.				
202	POSICIONADOR PARA RX PERIAPICAL ADULTO, KIT DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEM ISOLAMENTO ABSOLUTO.				
203	PROTETOR FACIAL (KIT COM 1 TESTEIRA E 1 PROTETOR EM POLICARBONATO)				
204	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA,				



	FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A1.</b>				
205	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A2.</b>				
206	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A3.</b>				
207	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A3,5.</b>				
208	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE				



	PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR A 4</b>				
209	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR B1.</b>				
210	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - <b>COR B2</b>				
211	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. – <b>COROA2.</b>				
212	RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 – 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. – <b>COROA3</b>				
213	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA PARA O ESMALTE COM HIPOPLASIAS, FLUOROSE, LESÕES DE EROÇÃO E ABRASÃO OU PIGMENTADO. RESTAURAÇÕES CLASSES				



	III E V. SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS. REPARO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E PORCELANA. PREENCHIMENTO DE ÁREAS SOCAVADAS EM RESTAURAÇÕES CLASSE II. BASE OU FORRAMENTO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COR A2				
214	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO.FRASCO COM 475 ML. <b>VER AMOSTRA</b>				
215	SACA BROCA, MODELO UNIVERSAL, UNIDADE.				
216	SACO DE PLÁSTICO CHUP-CHUP, RETANGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
217	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA KIT, TAMANHO 10 X 30 CM – PACOTE COM 100 UNIDADE				
218	SACO PORTA RESÍDUO TRANSPARENTE 15 X 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
219	SINDESMOTOMO Nº 01 – AÇO INOXIDÁVEL				
220	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10 ML.				
221	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.				
222	SONDA EXPLORADORA Nº 05 – AÇO INOXIDÁVEL				
223	SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO, COR SORTIDA (REG. NO M.S. COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE), PACOTE COM 40 UNIDADES.				
224	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO,COR SORTIDA (REG. NO M.S. COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE), PACOTE COM 20 UNIDADES.				
225	SPRAY A BASE DE ÁGUA A -50° C - INDICADO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. – TEMPERATURA: - 50° C <b>VER AMOSTRA</b>				
226	TAMBOREL PLÁSTICO PARA ENDODONTIA – SUPORTE E APOIO DE LIMAS- AUTOCLAVÁVEL				
227	TESOURA IRIS RETA – PONTA FINA – 9 CM – AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRAR PONTOS.				
228	TESOURA IRIS CURVA – PONTA FINA – 9 CM – AÇO INOXIDÁVEL				



229	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 MM – CX COM 12 UND				
230	TIRA DE LIXA DE POLIESTER – CX COM 50 UNID				
231	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS DUPLAS E AERADAS, MULTI-USO SUPER-RESISTENTE DE COR COR BRANCA- CAIXA CONTENDO 2000 FOLHAS – TAMANHO 20 X 21 CM.				
232	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (GORRO), PACOTE COM 100 UNIDADES.				
233	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML.				
234	VASILHA DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE RETANGULAR, COM TAMPA DE COR BRANCA, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 25 X 40 CM - UNIDADE.				
235	VERNIZ FLUORETADO, CAIXA CONTENDO 02 FR. 20 G E 20 ML.				
236	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 06 PIAS CONTENDO: - 06 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COM- POSTA EM PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA. - 06 PLACAS PERSONALIZADAS COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5 X 30 CM. - 03 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35 X 26 X 26 CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O’RING DE BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. - 03 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35 X 26 X 26 CM.				



	<p>- 06 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5 X 26 X 20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO , MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA VAZAMENTOS.</p> <p>- 06 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72 X 60 CM, COM PINTURA EPÓXI BRANCO.</p> <p>- 03 SUPORTES METÁLICOS COM 2 BASE CADA, COM 33 X 32 X 91 CM E PINTURA EM EPÓXI BRANCO.</p>				
237	<p>MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM LÍNGUA : CONTENDO ARCADA SUPERIOR , ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA , DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM</p>				
238	<p>MACRO ESCOVA : PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA; CABO BRANCO COM CERDAS NAS CORES BRANCA E AZUL. COM 36 CM DE COMPRIMENTO É USADA EM DEMONSTRACÕES NAS AÇÕES EDUCATIVAS.</p>				

**A apresentação de proposta eletrônica dispensa a apresentação deste modelo de proposta.**

**No ato da sessão pública deve o licitante apresentar comprovante impresso da proposta eletrônica ou este modelo de proposta comercial.**

**Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre – MG, .....de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo.....

Banco.....

Agência.....

Conta Corrente.....



**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ....., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º ..... neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeado pela Portaria no ....., de ....., publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º..... de....., publicada em .....; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto 4.905/2018; do Decreto 2.545/2002; do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 13/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**.

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXX)**. Conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do



Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. A Secretaria gerenciadora será a de Saúde

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX;**
- . b) **XXXXXX.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.



4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**



6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de .....

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em lei e no respectivo edital de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. A **CONTRATANTE** da ata de registro de preços se obriga a:

9.1.1. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.7. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

9.1.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

9.1.9. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 03 (três) dias do recebimento da comunicação.

9.2. A **DETENTORA** da ata de registro de preços se obriga a:

9.2.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

9.2.2. Entregar os serviços e/ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

9.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

9.2.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.2.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

9.2.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

9.2.11. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

9.2.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.2.13. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas eu antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.14. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme descrito no art. 70 da Lei 8.666/93.



9.2.15. A CONTRATADA deverá atender durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

9.2.16. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados dos produtos, constando na embalagem a Data de Fabricação, Data de Validade, Número do Lote e o Nome do Fabricante.

9.2.17. A CONTRATADA deverá colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na constante do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1.. O pagamento dar-se-á na forma do item ..... do Termo de Referência e item ..... do Instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FMS	656	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAB	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00
MATERIAL DE CONSUMO – FMS	882	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PAB	686	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PSE	698	02.11.10.301.0002.2112.3.3.90.30.00

Pouso Alegre, XX de XXXX de 2019.

**Silvia Regina Pereira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**DETENTORA**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ....., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 13/2019**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:



DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FMS	656	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAB	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00
MATERIAL DE CONSUMO – FMS	882	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PAB	686	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – PSE	698	02.11.10.301.0002.2112.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....mesesa contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ .....considerando-se um total de .....horas ao preço unitário de R\$.....

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.



5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano contados da apresentação da proposta.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do



certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.7. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

7.9. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 03 (três) dias do recebimento da comunicação.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.



8.2. Entregar os serviços e/ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

8.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

8.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.



8.11. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

8.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.13. Comunicar a CONTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas eu antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme descrito no art. 70 da Lei 8.666/93.

8.15. A CONTRATADA deverá atender durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

8.16. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados dos produtos, constando na embalagem a Data de Fabricação, Data de Validade, Número do Lote e o Nome do Fabricante.

8.17. A CONTRATADA deverá colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo servidor: Fernando César Pereira Galvão, Matrícula nº 6147.

16.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Gestor do Contrato e substitutos) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes da **CONTRATANTE**.

16.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.5. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação,.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2019.

**Silvia Regina Pereira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## ANEXO VII

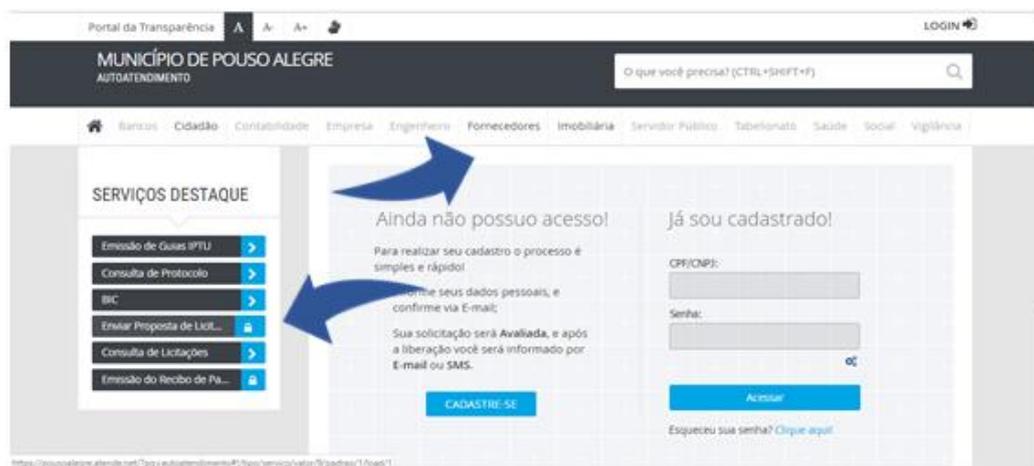
### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



*Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.*

**DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS** Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:





Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo IV do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada em timbre da empresa e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.



### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no edital relativa à qualificação prevista no item 8.4.2.1 no ato da contratação.

Pouso Alegre/MG, .....de.....de 2019.

Assinatura do representante